



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 708/2005

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA CRIAÇÃO E A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO VALE DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Participar e Integrar a Associação Civil de Direito Privado gestora do Consorcio de Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Guaporé.

Art. 2º - O Município de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, fica autorizado a Contribuir com o valor mensal de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) per capta.

Parágrafo único – O Valor de que trata este artigo será creditado automaticamente na conta corrente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Guaporé, que for apresentada e será descontado pelo Banco do Brasil S/A, dos recursos do Município Concedente, da Conta Corrente nº 6674-5-, Agencia 1095-2.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL